

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08335.004015/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação do serviço de lavanderia revela-se necessária e de caráter contínuo, considerando a obrigação institucional da SR/PF/MS de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e dignidade da pessoa humana às pessoas privadas de liberdade sob sua responsabilidade.

2.2 O problema administrativo a ser solucionado consiste na inexistência de meios próprios adequados para a higienização regular, técnica e segura dos uniformes e enxovais utilizados na custódia. Tais itens são empregados de forma permanente e pede demandam limpeza frequente e padronizada, sob pena de favorecimento à proliferação de agentes patogênicos, contaminações cruzadas e surgimento de doenças dermatológicas e infectocontagiosas.

2.3A SR/PF/MS não dispõe de estrutura física, equipamentos industriais, insumos específicos nem pessoal especializado que possibilitem a execução direta desses serviços com o padrão exigido. Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como meio indispensável para garantir a continuidade do serviço, a proteção da saúde pública e o adequado funcionamento da unidade de custódia.

2.4 Ademais, o objeto desta contratação — serviços de lavanderia — caracteriza-se como objeto comum, por se tratar de prestação de serviços padronizados, com especificações usuais no mercado e de fácil comparação entre os fornecedores. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de critérios objetivos de julgamento, assegurando economicidade, eficiência e observância ao princípio da isonomia, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NO/DREX/SR/PF/MS	MARCO ANTONIO DUTRA BRITZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação foram definidos a partir das necessidades específicas da custódia da SR/PF/MS, considerando o histórico de utilização dos materiais, as condições operacionais da unidade e as normas sanitárias aplicáveis a ambientes de privação de liberdade.

4.2 O serviço abrangerá a higienização dos itens que compõem o “Kit Preso”, adotado como padrão pela SR/PF/MS, composto por:

- 01 toalha;
- 01 lençol;
- 01 fronha;
- 01 camiseta;
- 01 calça/bermuda.

4.3 A definição desse conjunto mínimo visa assegurar padronização do atendimento aos custodiados, previsibilidade da demanda e adequado controle sanitário, compatíveis com as rotinas da custódia

4.4 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando processos, equipamentos e produtos adequados à higienização de materiais têxteis de uso institucional, capazes de eliminar sujidades, microrganismos e odores, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção de ambiente salubre.

4.5 Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários, suficientes e proporcionais, estando diretamente vinculados aos resultados pretendidos pela Administração, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em serviços de lavanderia que prestam serviços no mercado local, com preços compatíveis e capacidade técnica para atendimento da demanda..

5.2 Foram avaliadas alternativas à contratação, tais como:

- execução direta dos serviços pela Administração;
- celebração de convênios ou parcerias institucionais;
- contratação compartilhada com outros órgãos.

5.3 As alternativas analisadas mostraram-se inviáveis técnica e economicamente, em razão da inexistência de estrutura própria, do custo elevado para implantação de lavanderia interna e da baixa escala da demanda, que não justificaria tais soluções. Assim, a contratação de empresa especializada foi identificada como a alternativa mais adequada à satisfação da necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a retirada, lavagem, secagem, acondicionamento e devolução dos uniformes e enxovais utilizados pelos custodiados.

6.2 O serviço será executado mediante retirada e entrega diretamente nas dependências da SR/PF/MS, conforme demanda periódica, assegurando a continuidade da higienização e a disponibilidade permanente dos itens em condições adequadas de uso.

6.3 Recomenda-se a contratação por meio de contrato administrativo com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo estabilidade na prestação dos serviços, melhor planejamento operacional e previsibilidade orçamentária.

6.4 A solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício entre as alternativas avaliadas, garantindo eficiência operacional, previsibilidade de custos e atendimento contínuo da necessidade administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa anual corresponde a 240 kits, considerando média mensal de 20 kits.

7.2 O quantitativo foi definido com base na demanda de utilização observada os anos de 2024 e 2025, considerando a quantidade de custodiados e a necessidade contínua de higienização dos uniformes e materiais utilizados no setor de custódia.

7.3 O dimensionamento adotado visa evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação, em consonância com os princípios da economicidade e do planejamento adequado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.482,40

8.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.482,40 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	EMPRESA	Unidades	CNPJ	Valor Total

1	Clean Fácil Higienização	240 unidades	48.779.488/0001-23	R\$ 11.284,80
2	Aquarela Lavanderia	240 unidades	05.700.484/0001-03	R\$ 14.640,00
3	Lavanderia Serv Lav	240 unidades	37.209.657/0001-73	R\$ 11.520,00

VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL R\$ 12.482,40 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, os serviços deverão ser divididos mensalmente, de acordo com a necessidade da custódia da SR/PF/MS. O pagamento será feito com base na demanda mensal, considerando a estimativa de 20 kits por mês, totalizando 240 kits por ano, de forma a garantir a continuidade e adequação do serviço prestado.

9.2 Entretanto, com suporte no Inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 segue a justificativa de que pelo valor unitário e a natureza do serviço não se faz adequado o parcelamento por itens sendo que será tratada a contratação de forma uníssona como serviço de lavanderia, com supedâneo na alínea b) do Artigo 40 da NLLC uma vez que não é economicamente e tampouco tecnicamente viável o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em estudo encontra-se alinhada as ações estratégicas do órgão, mais especificamente no Art. 11, § 5º, III, da Resolução - CG/PF Nº 007, de 27/05/2024, que convalidou o novo Sistema de Governança da Polícia Federal - SGPF e aprova o Plano Estratégico da Polícia Federal 2024 /2027, conforme a seguir transcrito:

Art. 11. Os objetivos estratégicos da Polícia Federal são metas mensuráveis, de alto nível, as quais descrevem o que a Polícia Federal deseja alcançar dentro de um prazo claramente definido, com funções de:

- I. auxiliar as unidades da instituição a se alinharem com as metas organizacionais; e
- II. guiar a tomada de decisões e a produtividade.

§ 5º O objetivo estratégico do eixo de pessoas e estrutura possui as seguintes métricas de topo:

- I. eficiência nas contratações (EC)

11.2 O objeto desta contratação está previsto no Plano Geral de Contratações da SR/PF/MS para 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de uma empresa especializada para o serviço de lavanderia trará benefícios significativos à SR/PF/MS, como a melhoria das condições sanitárias, garantindo a higienização adequada dos uniformes e materiais dos custodiados, prevenindo surtos de doenças.

12.2 Proporcionará maior regularidade e previsibilidade no serviço, eliminando a dependência de acordos informais, e otimizará os recursos da instituição, sem sobrecarregar a equipe interna.

12.3 A padronização e o controle dos uniformes também serão aprimorados, assegurando um fornecimento adequado e dentro dos padrões estabelecidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não é necessária a adoção de medidas complementares além das obrigatórias para contratação do serviço e sua execução, além da indicação de fiscal para acompanhamento continuado da execução dos serviços e atesto das respectivas notas fiscais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Advocacia-Geral da União, especialmente no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição (2025), bem como a legislação ambiental e sanitária vigente aplicável ao objeto.

14.2 Considerando que o serviço de lavanderia envolve consumo intensivo de água, energia e utilização de produtos químicos (saneantes), foram identificados os seguintes potenciais impactos ambientais:

- Geração de efluentes líquidos contendo resíduos químicos;
- Consumo elevado de recursos hídricos;
- Uso de produtos potencialmente poluentes;
- Geração de resíduos sólidos (embalagens de produtos de limpeza);
- Emissão indireta de poluentes decorrentes da logística de transporte.

14.3 Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, com vistas à mitigação dos impactos identificados, mediante a adoção das seguintes diretrizes:

- a) Utilização de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, observando sua classificação de risco;
- b) Emprego de detergentes e insumos que respeitem os limites de concentração de substâncias potencialmente poluentes, especialmente fósforo, conforme legislação vigente;
- c) Preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado;
- d) Adoção de práticas que promovam o uso racional de água e energia no processo de lavagem;
- e) Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, incluindo, quando aplicável, a implementação de práticas de logística reversa;
- f) Observância das normas ambientais relativas ao tratamento e descarte de efluentes gerados na execução do serviço;
- g) Comprovação de que os fabricantes dos produtos utilizados estejam regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), quando exigível.

14.4 A execução contratual deverá observar, no que couber, a seguinte legislação:

- Resolução CONAMA nº 359/2005;
- Lei nº 6.360/1976;
- Decreto nº 8.077/2013;
- RDC ANVISA nº 40/2008;
- RDC ANVISA nº 59/2010;
- Lei nº 6.938/1981;
- Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;
- Demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2.1 A contratação de uma empresa especializada para o serviço de lavanderia é tecnicamente viável, pois a SR/PF/MS não possui estrutura interna para higienizar os uniformes dos custodiados em grande escala.

15.2.2 Economicamente, a terceirização evita os altos custos de criar e manter uma lavanderia própria, permitindo um controle melhor dos gastos com base na demanda mensal.

15.2.3 Assim, a contratação é a solução mais eficiente e econômica para atender à necessidade de higienização dos uniformes

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/04/2026 às 15:38:35.

MARCO ANTONIO DUTRA BRITZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/04/2026 às 16:31:00.